

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 002/2019

(*) Retificado - Retificação nº 01 - Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLI-CO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

O Prefeito de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. GENÉSIO BRESSIANI no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a normas municipais aplicadas ao Magistério, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Processo Seletivo com vistas à admissão de professor em caráter temporário destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, vinculado ao Regime Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2020, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

- 1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem ainda, por dispositivos da Lei Orgânica Municipal e está em conformidade com as demais normas municipais aplicáveis ao Magistério.
- 1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Belmonte SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
- 1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Belmonte SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
- 1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificarse de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- 1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.belmonte.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 Art. 3°);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
- 1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva** e **Títulos**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações dos quadros abaixo:

	QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS						
Cargo	Nº Vagas	Vencto Base 40 h/sem	Área de atuação	Habilitação	Tipo de Prova		
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 2.574,70	Área II – Educação Infantil	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para na área e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar.	Objetiva e Títulos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	R\$ 2.574,70	Área II – Sé- ries Iniciais do Ensino Fundamental	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física	CR*	R\$ 2.574,70	Área III – Educação Física	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica na respectiva área de atuação. (Disciplina).	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	R\$ 2.574,70	Área III – Artes	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica na respectiva área de atuação. (Disciplina).	Objetiva e Títulos
Professor de Informática	CR*	R\$ 2.574,70	Área IV – Informática	Curso de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica, acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso Superior em Informática, Ciências da Computação, Sistema de Informática, Sistemas de Informação, Redes de computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso Superior em Licenciatura Plana com Ênfase em Tecnologia da Informação.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	CR*	R\$ 2.574,70	Área III – Inglês	Nível Superior Completo especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

Professor de Educação Especial (2º Professor)	CR*	R\$ 2.574,70	Área V – Educação Especial	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial.	Objetiva e Títulos
--	-----	-----------------	----------------------------------	---	--------------------------

^{*}CR: Cadastro de Reserva.

1.2.1.1. A remuneração para o quadro de professores habilitados pode ser acrescida em 10% para Pós-Graduação (especialização), 10% para Pós-Graduação (Mestrado) e 10% para Pós-Graduação (Doutorado), conforme disposto no anexo único da Lei Complementar N. 025/2017.

QUADRO II - PROFESSORES HABILITADOS EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 3º PERÍODO						
Cargo	Nº Vagas	Vencto Base 40 h/sem	Área de atuação	Habilitação	Tipo de Prova	
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 1.790,41	Área II – Educação Infantil	Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período.	Objetiva e Títulos	
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	R\$ 1.790,41	Área II – Sé- ries Iniciais do Ensino Fundamental	Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período.	Objetiva e Títulos	
Professor Artes	CR*	R\$ 1.790,41	Área III – Artes	Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período.	Objetiva e Títulos	

^{**}Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

^{**}Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

Professor de Informática	CR*	R\$ 1.790,41	Área III – Informática	Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	CR*	R\$ 1.790,41	Área III – Inglês	Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período.	Objetiva e Títulos

^{*}CR: Cadastro de Reserva.

- 1.2.1.2. O vencimento do quadro de professores não habilitados é referente ao disposto na Lei N. 025/2017 (70% do piso nacional do magistério).
- 1.2.2. Os vencimentos dos Quadros I e II acima mencionados referem-se a 40 horas semanais, sendo que poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.
- 1.2.3. Ao finalizar a lista de Habilitados de Educação Infantil, a escolha de vagas passará automaticamente para a lista dos classificados dos Habilitados em Anos Iniciais, e posteriormente passará para a lista dos Não Habilitados.
- 1.2.4. Ao finalizar a lista de Habilitados em Anos Iniciais, a escolha de vagas passará automaticamente para a lista dos classificados dos Habilitados em Educação Infantil, e posteriormente passará para a lista dos Não Habilitados.
- 1.2.5. O presente edital não contara com o cargo de professor de Educação Física (não habilitado), em virtude do disposto no artigo 2° inciso I da lei 9696/98, que regulamenta a profissão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *online*, no período das **08h00min do dia 31/07/2019 às 23h59min do dia 29/08/2019**.

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

- 2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* <u>www.ameosc.org.br</u> no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 30/08/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial - *on-line*:

- *2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de Belmonte SC, sito à Rua Avenida Presidente Getúlio Dorneles Vargas, s/n, durante o período das inscrições, em horário de expediente. *(*Alterado conforme 1ª Retificação de 13.08.2019*)
- 2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
- 2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial *on-line* o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 30/08/2019.
- *2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presenciais *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação de Belmonte SC, sito à Rua Avenida Presidente Getúlio Dorneles Vargas, s/n, Centro, Belmonte SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente. *(*Alterado conforme 1ª Retificação de 13.08.2019*)
- 2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
- 2.3. O Município de Belmonte SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

2.4. Da forma de inscrições

- 2.4.1. O candidato poderá inscrever-se para **até 02 (dois) cargos** de que tratam os **Quadros I e II** do presente edital.
- 2.4.2. Verificando-se mais de duas inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos nos Quadros I e II, **serão consideradas válidas apenas as duas inscrições mais recentes.**
- 2.4.3. É permitido ao candidato realizar 02 (duas) inscrições para os cargos constantes do Quadro I, ou 02 (duas) inscrições para os cargos constantes do Quadro II ou ainda 01 (uma) inscrição para cargo constante do Quadro II.
- 2.4.4. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os 02 (dois) cargos a que se inscrever.
- 2.4.5. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.
- 2.4.6. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.
- 2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Cargos	Valor R\$
Professor (Quadros I)	R\$ 70,00
Professor (Quadro II)	R\$ 60,00

- 2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Belmonte SC, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, CEP 89925-000, Belmonte SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 31/07/2019 a 19/08/2019, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do requerimento de inscrição;
- c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
- d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem, nos termos da Lei Federal 13.656/2018.
- 2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, CEP 89925-000, Belmonte SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 20/08/2019**.
- 2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
- 2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br no dia **21/08/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
- 2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil sub-





Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

sequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

- 2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **27/08/2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
- 2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 30/08/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
- 2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
- 2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
- 3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;
- c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.Belmonte.sc.gov.br conforme cronograma.





Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
- 3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
- 4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de deficiência.
- 4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte SC, em horário de expediente da Prefeitura, os documentos originais e cópias do laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
- 4.2.2. Posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Belmonte SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
- 4.2.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte SC, CEP 89925-000, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.
- 4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.





Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br.
- 5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* <u>www.ameosc.org.br</u> expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

- 6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 28/09/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professor Francisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Belmonte/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Belmonte SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e <a href="https://www.ameosc.org.
- 6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
- 6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
- 6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
- 6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
- 6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
- 6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
- 6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br.
- 6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.

6.1.4.2. A prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões.

6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

<u>6.1.5. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)</u> – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais para todos os cargos de **Professor dos Quadros I e II**, conforme tabela abaixo:

	Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1▶	Conhecimentos Específicos	08	0,50	4,00
2▶	Língua Portuguesa	04	0,50	2,00
3▶	Raciocínio Lógico (Matemática)	04	0,25	1,00
4▶	Conhecimentos Gerais	04	0,25	1,00
TOT	TAL	20	-	8,00

6.1.5.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que não tenham zerado em nenhuma área do conhecimento na prova objetiva.

6.2. Da prova de títulos

6.2.1. Serão aplicadas Prova de Títulos, para todos os cargos de **Professor dos Quadros I e II**. Valendo 2,00 (dois) pontos, conforme o quadro abaixo, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. de Títulos/Horas	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos
a) Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.	01	0,70 ponto	0,70
b) Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação específico na área de formação.	01	0,50 ponto	0,50
*c) <u>Curso presencial</u> de aperfeiçoamento na área de educação, (tendo validade cursos com carga horária mínima de 10hs) (0,004 pontos para cada hora de curso realizados até no máximo de 100 horas), nos últimos 05 (cinco) anos. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 13.08.2019)	100 horas	0,004	0,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

d) Cômputo do tempo de serviço no exercício de do- cência no magistério, seja na rede de ensino munici- pal, estadual, particular, filantrópica ou outras insti- tuições de ensino.	50 meses	0,008	0,40
TOTAL	-	-	2,00

- 6.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 6.2.3. Os pontos destinados às especializações de Pós-Graduação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço, somente serão válidos com apresentação (no ato da apresentação dos documentos para a prova de títulos) de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
- 6.2.4. As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos** deverão ser entregues em envelope fechado, na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte SC (anexo escola Pingo de Ouro)**, sito à Rua Avenida Getulio Vargas, Centro, Belmonte SC, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, em horário de expediente da Secretaria, juntamente com os documentos originais e tabelas devidamente preenchidas para posterior conferência da comissão, sendo que ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato preencher o formulário e trazer a cópia dos documentos.
- 6.2.5. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte, sito à Rua Avenida Getulio Vargas, Centro, Belmonte SC, CEP 89925-000, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem **o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.**
- 6.2.6. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
- 6.2.7. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento, e entregues em envelope fechado, conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos, sendo de responsabilidade do candidato o preenchimento e a entrega do formulário acima citado.
- 6.2.8. Não será realizado xérox de documentos na estrega de títulos, sendo responsabilidade do candidato trazer a documentação para entrega, já em cópia.
- 6.2.9. A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim em **30/07/2019**.
- 6.2.10. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês, <u>na soma total de dias</u>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 6.2.11. A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
- 6.2.12. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
- 6.2.13. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.
- 6.2.14. A certidão não poderá conter rasuras.
- 6.2.15. Para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério será computado o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
- 6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
- 6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
- 6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
- 6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, n^{o} do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por





Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

- 6.3.4.2. No <u>Cartão Resposta</u> de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
- 6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.
- 6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
- 6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:**



- 6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, feita de material transparente.
- 6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
- 6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
- 6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
- 6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
- 6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
- 6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
- 6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
- 6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, <u>Cartões Resposta com questões deixadas em branco</u>, <u>Cartões Resposta deixados em branco</u> e demais anotações que considerarem necessárias.
- 6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
- 6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
- 6.3.20. O Município de Belmonte SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

- 6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
- 6.4.3. O Município de Belmonte SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;





Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste SC, às **09h00min do dia 22/10/2019**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
- 7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
- 7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
- 7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Belmonte SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

- 8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.1.2 Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 8.1.4. Maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico (Matemática);
- 8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 8.1.6. Maior Idade:
- 8.1.7. Sorteio Público.





Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

- 9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
- 9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 22 e 23/08/2019 Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
- b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 05 e 06/09/2019 Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
- c) Na pontuação da prova de títulos (No período de 13 e 16/09/2019 Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos);
- d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 01 e 02/10/2019 Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
- e) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 24 e 25/10/2019 Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
- 10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
- 10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* pelo sistema.
- 10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico: <u>www.ameosc.org.br</u> e clicar no *link* <u>Concursos Públicos</u>;
- b) Acessar a "Área do Candidato";
- c) Clicar em "Recursos";



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
- f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **01 e 02/10/2019.**
- 10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
- 10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
- 10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
- 10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
- 10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: <u>www.ameosc.org.br</u> e www.belmonte.sc.gov.br
- 10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
- 10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
- 10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
- 10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS

11.1. A escolha de vagas será realizada no mês de fevereiro, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 11.2. Na hipótese de surgir novas vagas, após a primeira chamada, as mesmas serão publicadas no *site*: www.belmonte.sc.gov.br com a data e hora da escolha (48h de publicação), sendo que os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria de Municipal de Educação na data e hora publicada para escolha da vaga. Havendo mais de um candidato com interesse será seguida a lista de classificação.
- 11.2.1. Na hipótese de nenhum candidato habilitado escolher a vaga, a escolha seguira automaticamente para lista dos não habilitados.
- 11.3. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.4. O candidato, no momento da escolha da vaga, estará assumindo o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, independente da carga horária escolhida, sob pena de aplicação das leis cabíveis.
- 11.5. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados (Quadros II) somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como Habilitados (Quadro I).
- 11.6. Os candidatos aprovados serão classificados em duas tabelas conforme abaixo especificado:
- 11.6.1. Professores Habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.
- 11.6.2. Professores Habilitados em Magistério ou Frequência em Ensino Superior na Área Específica a partir do 3º período, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.
- *11.7. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, desde que dentro da habilitação para qual prestou prova no Processo Seletivo, estando em exercício da referida função, sem necessidade de publicação da vaga. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 13.08.2019)
- 11.8. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.9. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, assumindo este todas as responsabilidades.
- *11.10. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será reclassificado para o final da lista, devendo aguardar novas chamadas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 13.08.2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- *11.11. O candidato que escolher a vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação justificativa e aguardar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público. Se atendido o pedido, a carga horária referente à redução será oferecida aplicando-se a regra do item 11.7. Não havendo candidato para alteração segue-se a lista de classificação. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 13.08.2019)
- *11.12. Após cada chamada será reprocessada a classificação retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram ou que não completaram a carga horária de 40 horas semanais. *(Excluído conforme 1ª Retificação de 13.08.2019)
- 11.2. O Candidato que chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar por escrito, desistência da vaga imediatamente junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo que o mesmo será eliminado da lista dos classificados da qual fez a escolha da vaga.
- *11.3 O candidato que não tiver interesse na vaga ofertada e não encaminhar o respectivo termo de desistência da vaga (fornecido pela secretaria de educação) no prazo de 48 horas será eliminado da lista dos classificados da área da vaga ofertada. *(Excluído conforme 1ª Retificação de 13.08.2019)

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

- 12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
- f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- 12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belmonte SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Belmonte SC.
- 13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Belmonte SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.belmonte.sc.gov.br
- 13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
- 13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Belmonte SC, conforme a legislação vigente.
- 13.5. O Prefeito do Município de Belmonte SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Descanso SC.
- 13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos:

ANEXO VI – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII - Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte - SC, 30 de julho de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI

Prefeito

Vistado na Forma de Lei Alessandro Tiesca Pereira - OAB/SC 20381 **Assessor Jurídico do Município de Belmonte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

ANEXO I EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	30/07/2019	Em caso de impugnação do edital deverá
		ser feita por escrito, endereçada ao Pre-
		feito do Município de Belmonte - SC,
		protocolada em horário de expediente
		da Prefeitura Municipal de Belmonte –
		SC, até o dia <u>19/08/2019.</u>
Inscrições	31/07/2019 a	Pela internet, no site:
	29/08/2019	www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a	31/07/2019 a	Junto à Secretaria de Educação do Muni-
Prova de Títulos (Professores)	29/08/2019	cípio de Belmonte, sito à Rua Engenheiro
		Francisco Passos, nº 133, Centro, Bel-
		monte - SC, em horário de expediente da
		Secretaria.
Apresentação dos documentos para	31/07/2019 a	Durante o prazo de inscrição, encami-
candidatos considerados Pessoa com	29/08/2019	nhar à Prefeitura Municipal de Belmon-
Deficiência		te, sito à Rua Engenheiro Francisco Pas-
		sos, nº 133, Centro, Belmonte - SC, em
		horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candi-	31/07/2019 a	Pela internet, no site:
datos que requererem a isenção de taxa	19/08/2019	<u>www.ameosc.org.br</u>
de inscrição (Doador de Sangue e/ou de		
Medula)		
Publicação da relação de isenção da	21/08/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
taxa de inscrição (Doador de Sangue		<u>www.ameosc.org.br</u> e
e/ou de Medula) – Antes dos recursos		www.belmonte.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferi-	22 e	Pela internet, no site:
mento do pedido de isenção de taxa de	23/08/2019	<u>www.ameosc.org.br</u>
inscrição (Doador de Sangue e/ou de		
Medula)		
Publicação da relação de isenção da	27/08/2019	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> :
taxa de inscrição (Doador de Sangue	2,,00,2019	www.ameosc.org.br e
e/ou de Medula) – Após os recursos		www.belmonte.sc.gov.br
of ou we intended in Tipos os recursos		** ** ** !DC!!!!O!!CC!DC!GOV!D!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de ins-	28 a	O boleto para impressão em caso de in-
crição para os candidatos que tiveram	30/08/2019	deferimento deverá ser acessado junto
pedido de isenção de taxa indeferida	, ,	ao site: www.ameosc.org.br
(Doador de Sangue e/ou de Medula)		
Último prazo para pagamento da taxa	30/08/2019	O boleto para impressão e pagamento
de inscrição para todos os candidatos.	, ,	deverá ser acessado junto ao site:
		www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e	04/09/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
Indeferidas		<u>www.ameosc.org.br</u> e
		www.belmonte.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Inde-	05 e	Pela internet, no site:
feridas	06/09/2019	www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos	11/09/2019	A partir das 17h00min, no site:
das inscrições indeferidas e publicação		www.ameosc.org.br
da Homologação das inscrições		
Publicação do deferimento ou indeferi-	12/09/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
mento dos pedidos de condição especial		www.ameosc.org.br e
para realização da prova objetiva		www.belmonte.sc.gov.br
Publicação das notas da Prova de Títu-	12/09/2019	Pela internet, nos sites:
los – Antes dos recursos (<i>Professores</i>)		<u>www.ameosc.org.br</u> e
		www.belmonte.sc.gov.br
		A partir das 17h.
Prazo de recursos referente às notas da	13 a	Pela internet, no site:
Prova de Títulos (Professores)	16/09/2019	www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos e	18/09/2019	Pela internet, nos sites:
pontuação das notas da Prova de Títu-		<u>www.ameosc.org.br</u> e
los – Após os recursos (<i>Professores</i>)		www.belmonte.sc.gov.br
		A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	18/09/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
		<u>www.ameosc.org.br</u> e
		www.belmonte.sc.gov.br
Prova Objetiva	28/09/2019	A prova objetiva será realizada na Escola
		de Educação Básica Professor Fran-
		cisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio
		Vargas, s/n, Belmonte - SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da	30/09/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
Prova Objetiva		<u>www.ameosc.org.br</u> e
		www.belmonte.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de re-	01 e	Pela internet, no site:
cursos em face das questões da Prova	02/10/2019	www.ameosc.org.br
Objetiva e do Gabarito Preliminar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

Publicação do julgamento dos recursos	17/10/2019	A partir das 17h00min, no site:
interpostos em face das questões da		www.ameosc.org.br
Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar		
Divulgação do Gabarito Final	18/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
		<u>www.ameosc.org.br</u> e
		www.belmonte.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos car-	22/10/2019	Às 10h00min, na Sede da AMEOSC – As-
tões resposta e identificação dos candi-		sociação dos Municípios do Extremo
datos por cargo		Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre
		Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São
		Miguel do Oeste - SC.
Publicação do Resultado Preliminar da	23/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
Prova Objetiva		<u>www.ameosc.org.br</u> e
		www.belmonte.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, so-	24 e	Pela internet, no site:
mente em face do Resultado Preliminar	25/10/2019	<u>www.ameosc.org.br</u>
Parecer dos recursos interpostos em	30/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites:
face do Resultado Preliminar		<u>www.ameosc.org.br</u> e
		www.belmonte.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	31/10/2019	O Resultado Final por cargo será publi-
		cada nos sites: www.ameosc.org.br e
		www.Belmonte.sc.gov.br e também no
		Mural Público da Prefeitura de Belmonte
		– SC.

ANEXO II EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSORES | OUADRO I e II

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio seqüencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal.

III - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE DUCAÇÃO INFANTIL:

LDB. Leis nº 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

LDB. Leis nº 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Avaliação, Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990) e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola; Relacionamento pessoal e interpessoal. Constituição Federal, artigos referentes a Educação, Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Condicionamento Físico, Legislação, Metodologia, Organização e Pedagogia. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Conceitos: Anatomia, Biometria, Biomecânica. Fisiologia do Esforço e Socorros de Urgência. Efeitos Fisiológicos dos Exercícios, Controle Cardiovascular Durante o Exercício, Termorregulação e Relação entre Atividade Física e Doenças Cardiovasculares e Respiratórias. Recreação, Ginástica e Dança. Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados. Desenvolvimento Infantil. Práticas Desportivas, Modalidades e Regramentos. Habilidades para Trabalhar as Diferenças Individuais. Interdisciplinaridade, Estratégias para Elaborar um Planejamento, Afetividade/Valores em Sala de Aula.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

PROFESSOR DE ARTES:

História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arteeducação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96). Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). LDB nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Alfabetização; Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação Escolar; Metodologia de Ensino; Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modens. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw Pesquisa e Produção de Hipertexto; Utilização das TICs para fins Pedagógicos e Sociais; Informática Instrumental; Softwares Educacionais e Aplicativos; Internet; Sistema Operacional; Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (2º PROFESSOR):

Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

ANEXO III EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES:

- a) possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- b) demonstrar idoneidade moral e social, além maturidade no trabalho com os alunos;
- c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- **d**) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- **f**) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- **h**) manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- **j**) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais:
- **k**) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- l) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- m) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- n) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- o) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- p) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- **q**) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- r) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- s) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- t) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

- u) executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- v) desempenhar outras tarefas relativas à docência;
- w) executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- **y)** O professor titular da turma que tiver aluno com deficiência matriculado na mesma deverá ser responsável por planejar suas aulas normalmente e repassar o assunto para o segundo-professor que adequará às atividades de acordo com a necessidade do aluno.
- **z)** Em se tratando do segundo-professor além das atribuições acima citadas, o mesmo deverá:
 - Desempenhar suas atividades na turma em que o aluno deficiente está matriculado, atendendo não somente o aluno, mas sendo também auxiliar do professor regente nas demais atividades realizadas com a turma.
 - Na ausência do aluno o segundo-professor deverá permanecer na sala onde o aluno está matriculado auxiliando o professor regente, bem como em outras atividades determinadas pelo gestor da instituição.
 - O segundo-professor esporadicamente poderá buscar outros espaços para fomentar o aprendizado dos educandos com necessidades educativas especiais.

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

<u>ANEXO IV</u>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:			
Comissão Organizado	ra do Processo Seletivo	0	
Eu			portador(a) do documento
de identidade sob n^{ϱ}		, inscrição nº .	, venho solicitar isenção para
taxa de inscrição ao Pi	rocesso Seletivo, Edita	l nº 002/2019.	
Decla	ro para os devidos fin	s que preencho os i	requisitos da Lei Estadual nº 10.567
de 07 de novembro de	e 1997 com as alteraçõ	ies trazidas pela Lei	Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro
de 2018 e pela Lei Fed	leral nº 13.656 de 30 d	le abril de 2018.	
	ivil), que as informaçõ	ŏes constantes nesto	299, do Decreto-Lei nº 2.848, de e formulário expressam a verdade e
-	Assina	ntura Candidato(a)	
Documentos anexos:			
1:			
2:			
3:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

ANEXO V EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

*(Alterado conforme 1ª Retificação de 13.08.2019)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:______Inscrição:_____

Função:				
Declaro que recebi de			, os	
seguintes documentos, para avaliação na computação d	e pontos para a j	prova de títul	os, de acordo	
com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2019.				
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A	AVALIAÇÃO DE	PROVA DE TÍ	TULOS:	
Títulos	Nº máx. de Títulos/Horas	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos	
a) Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.		0,70 ponto		
b) Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação específico na área de formação.		0,50 ponto		
c) <u>Curso presencial</u> de aperfeiçoamento na área de educação, (tendo validade cursos com carga horária mínima de 10hs) (0,004 pontos para cada hora de curso realizados até no máximo de 100 horas), nos últimos 05 (cinco) anos.	horas	0,004		
d) Cômputo do tempo de serviço no exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	meses	0,008		
TOTAL	-	-		
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA. Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos e cópias entregues e foram avaliados e totalizados em Belmonte/SC,	pontos.			
Assinatura responsável recebimento	Assinatura do candidato			

ANEXO VI EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019 DECRETO QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO 067/2019

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar: ROSELI B. NONELLO VIVIANI, CLAUDETE CARPENEDO PISONI, MAR-CIONISE INÊS BORTOLUZZI, servidoras públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do seletivo, instaurado através do Edital nº. 002/2019.
- **Art. 2º** Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
 - **Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrárias.

Belmonte/SC, em 04 de Julho de 2019

Genésio Bressiani

Prefeitura Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90 Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

RESOLUÇÃO № 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
- **Art. 2º** Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
- **Art. 3º** A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
- **Art. 4º** São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

- **Art. 5º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
 - **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN

Presidente da AMEOSC